

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS SÉRIES 2.010-194 e 2.010-195

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, n.º 1374, 15º andar, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizedora”);




OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13 – grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJ”), neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”);

A Emissora e o Agente Fiduciário, denominados em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”,

RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.010-194 e 2.010-195 (“Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1. Em atendimento à Exigência da CVM, processos nº RJ-2010-17890 e nº RJ-2010-17891, Ofício/CVM/SER/GER 1/Nº 420/2001 datado de 31/03/2001, a Emissora e o Agente Fiduciário concordam em aditar o Termo de Securitização para que a declaração do item 15 do Anexo III da ICVM 400/2003 em relação ao Agente Fiduciário seja feita no corpo do próprio Termo de Securitização, de forma que a cláusula 14.3 passa a contar com a seguinte redação:

14.3. O Agente Fiduciário declara nos termos do item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414/04 em relação a presente Oferta que verificou a legalidade e ausência de vícios da presente operação de securitização, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas neste Termo de Securitização e no Prospecto.

2. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.

3. As Partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas na forma deste Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

4. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento

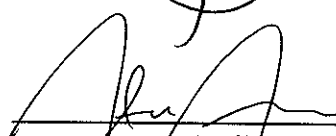
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 06 de abril de 2.011.


Fernando P. Cruz
Diretor


George D.N. Verras
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(EMISSORA)


Antonio Amaro R. de O. e Silva
Gerente


OLIVEIRA TRUST DTVMIS
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

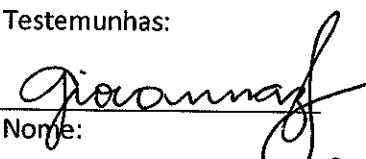
Marcelo Takeshi Yamada
CPF: 313.854.400-00
RG: 27.272.969-9

Testemunhas:

Nome:

RG:

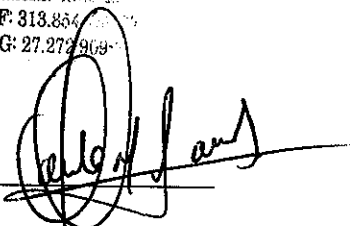
CPF:


Giovanna Zoppi Scallet
RG: 43451011
CPF: 326.613.258-08

Nome:

RG:

CPF:


Paulo Mitsuru Yamada
RG: 32.041.243
CPF: 294.732.158-86

